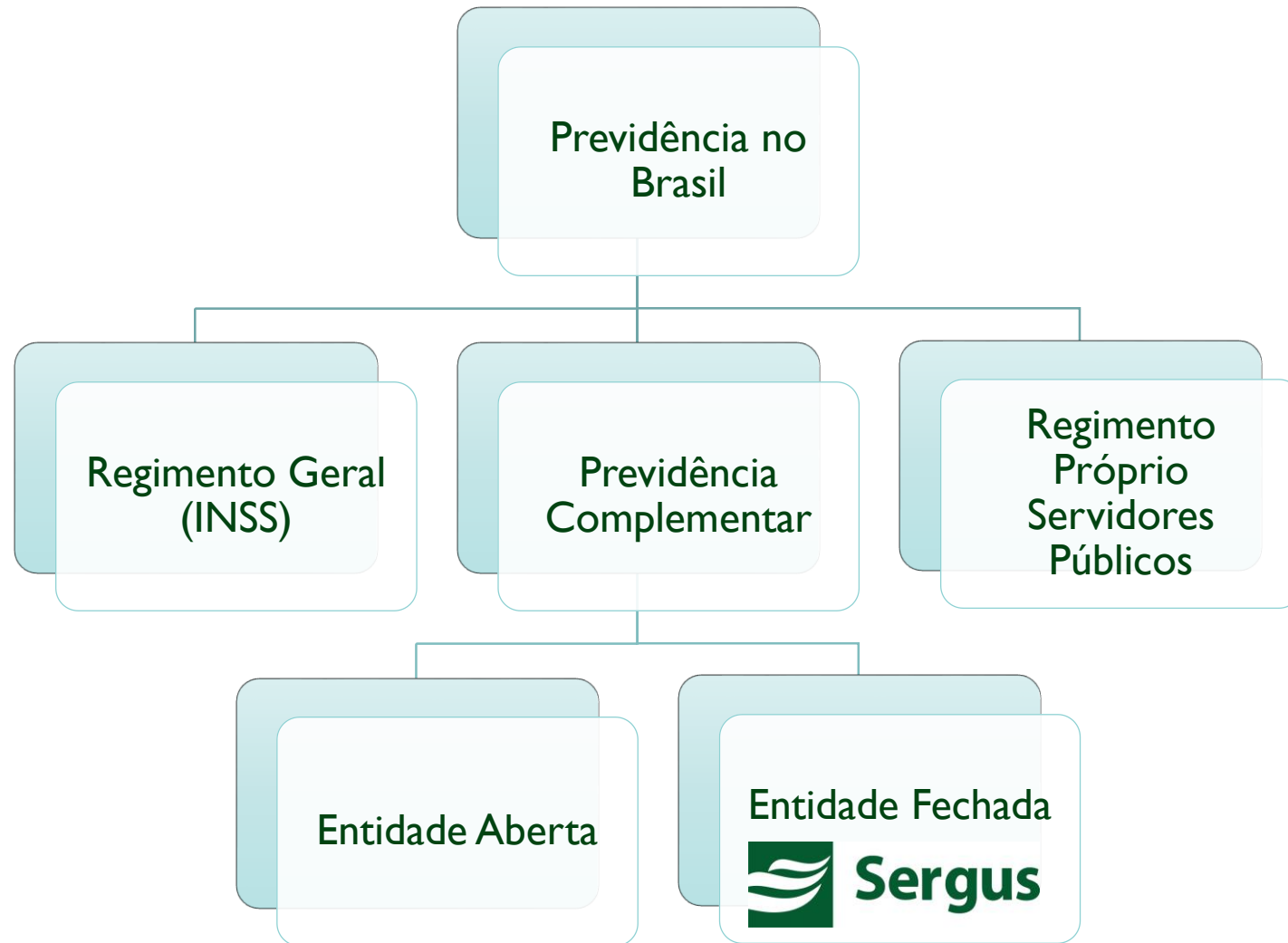


#sergus20

#BEM-VINDO AONOVO

**CAMPANHA DE ADEÇÃO
PLANO SERGUS CD**

SISTEMA PREVIDENCIARIO NO BRASIL



SERGUS

É uma **entidade fechada de previdência complementar**, pertencente ao segmento de Fundos de Pensão, **sem fins lucrativos**, constituída sob a forma de sociedade civil, **com a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária**, suplementares ou assemelhados aos da Previdência Social, patrocinados isolada ou conjuntamente, por empresas integrantes do plano.

- Atualmente, **administra 02 (dois)**:
 - ✓ Plano SERGUS BD - modalidade de Benefício Definido, e;
 - ✓ Plano SERGUS CD - modalidade de Contribuição Definida.
- **Patrocinadoras**:
 - ✓ BANESE
 - ✓ BANESE CORRETORA
 - ✓ CASSE
 - ✓ SERGUS



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SERGUS

- **Conselhos:**

- ✓ Deliberativo;
- ✓ Fiscal.

- **Comitês:**

- ✓ Investimentos;
- ✓ Seguridade.

- **Diretoria Executiva:**

- ✓ Superintendente;
- ✓ Administrativo e Financeiro;
- ✓ Seguridade.



VANTAGENS BÁSICAS DE TER UM PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

▪ INSS

- ✓ Garantias mínimas de vida às pessoas quando se aposentam; e
- ✓ Benefício limitado ao teto de R\$ 5.645,81.

▪ Previdência Privada

- ✓ **Paridade contributiva**, entre participante e patrocinadora;
- ✓ Possibilidade de **pagar menos imposto** para acumular um valor maior no futuro; e
- ✓ **Renda extra** com benefício proporcional ao patrimônio acumulado.

PLANO DE BENEFÍCIOS SERGUS CD

É um plano que confere ao Participante uma renda de acordo com o saldo das suas contribuições e da Patrocinadora, sendo o recebimento por um determinado número de anos, cotas ou percentual do saldo.

Nessa modelagem, as contas são individualizadas, tanto na fase de formação da poupança, como na de percepção do benefício.



CARACTERÍSTICAS RELEVANTES DO PLANO CD

- ✓ **Rentabilidade** imediata de **100%** na paridade contributiva;
- ✓ **Simulação** do valor do benefício;
- ✓ **Flexibilidade** nas contribuições e no benefício, com periodicidade anual;
- ✓ Podem ser feitas **Contribuições Voluntárias** para melhorar o valor do benefício;
- ✓ Cada Participante possui uma **Conta Individual**, extrato líquido de taxa de carregamento, permitindo um melhor acompanhamento da evolução do seu patrimônio por parte do participante;
- ✓ O **Saldo de Conta** é constituído pelas contribuições do participante + contribuições da patrocinadora + rentabilidade, transformado em cotas;
- ✓ Em caso de rescisão de contrato com o banco, o participante poderá **Resgatar** 100% das suas contribuições e proporcionalidade da Patrocinadora;

CARACTERÍSTICAS RELEVANTES DO PLANO CD

- ✓ Facultada ao participante a **Opção por Regime de Tributação** progressivo ou regressivo (IRPF);
- ✓ **Desvinculação** do benefício de aposentadoria ao **INSS**;
- ✓ Faculdade ao participante do **Recebimento de até 25%** do saldo da sua Conta individual **à vista**, na aposentadoria;
- ✓ **Pecúlio de 15 salários de contribuição**;
- ✓ **Portabilidade** do Saldo Total com **03 anos de vinculação ao Plano**;
- ✓ **Pensão por morte**: Beneficiário Designado;
Distribuição de 100% do Saldo Total de Conta; e
- ✓ Contratação de **empréstimos**.

CONTRIBUIÇÃO

O Plano oferece as seguintes condições de **Contribuições**:

- **CONTRIBUIÇÃO NORMAL SOBRE SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO**

- ✓ Participante – Mínimo de 4%, sem limite máximo; e
- ✓ Patronal – Paritária sendo no mínimo de 4% e máximo de 8%.



- **CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL DE RISCO**

Corresponde a um percentual incidente sobre o Salário de Contribuição, destinada a dar cobertura adicional aos benefícios decorrentes de morte e invalidez permanente do Participante Ativo e do Autopatrocinado.

- **TAXA DE CARREGAMENTO**

Corresponde a 8% incidente sobre a Contribuição Normal e Voluntária do Participante, incluindo Autopatrocinado, com vistas a manutenção do custeio administrativo.

- **CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Corresponde a um valor livremente escolhido, de no mínimo 1% do seu Salário de Contribuição, destinado a ampliar o valor do seu Benefício.

INSTITUTOS

Caso o Participante se desligue da Patrocinadora, sem ter cumprido as condições para recebimento da aposentadoria, poderá manter sua inscrição no Plano, optando pelo:

- **AUTOPATROCÍNIO**

O participante permanece vinculado ao plano, mantendo a sua contribuição e assumindo a da Patrocinadora;

- **BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO - BPD**

O participante deixa de recolher as contribuições normais, assumindo apenas o valor referente à contribuição administrativa.



INSTITUTOS

- **PORTABILIDADE**

O participante transfere o Saldo Total de Contas para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário operado por entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora devidamente autorizada, desde que tenha se desligado da patrocinadora e tenha cumprido o prazo de **03 anos de vinculação ao Plano**, conforme dispõe na Res. CGPC nº 6/2003.

- **RESGATE:**

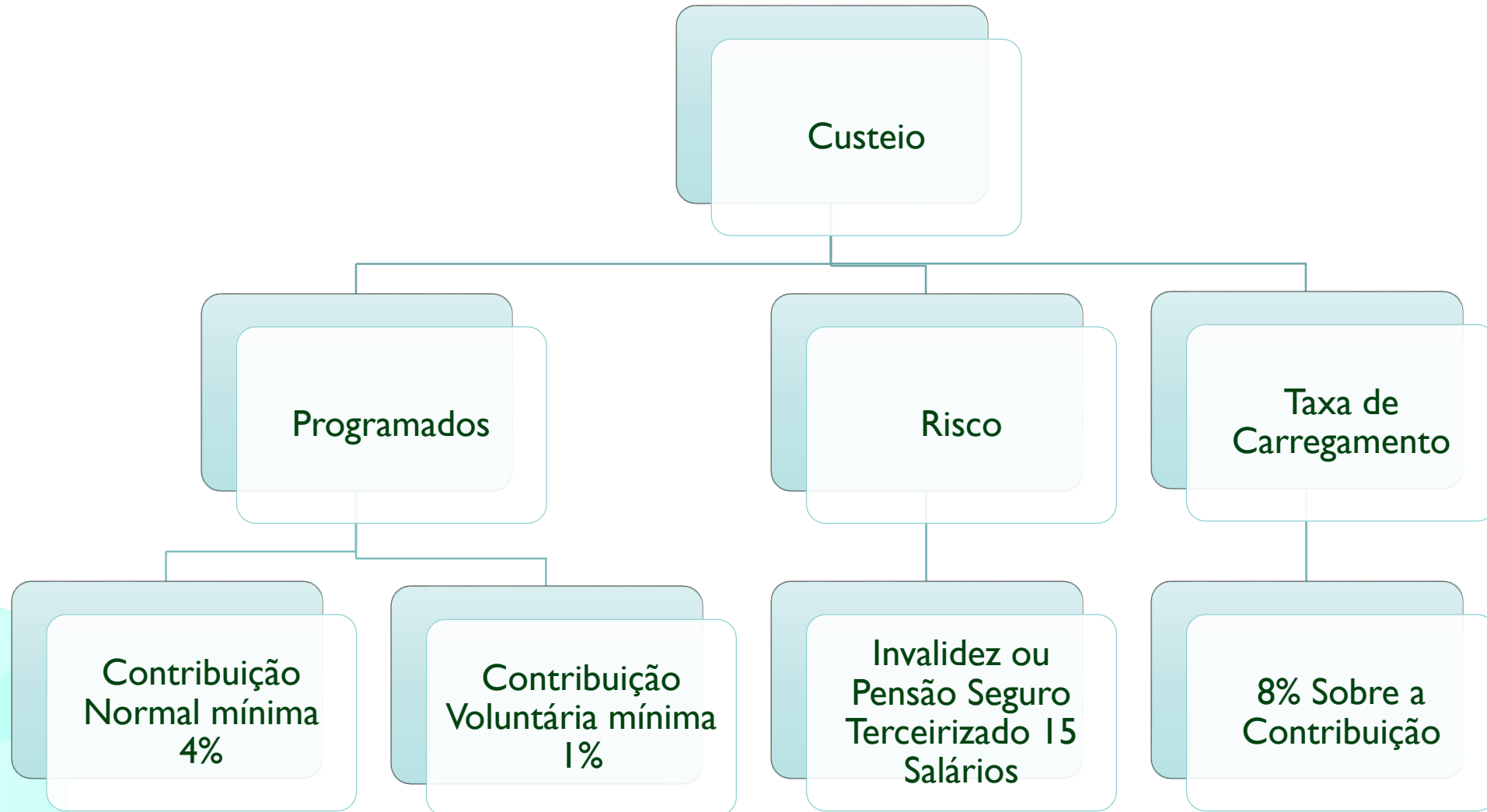
O participante que rescindir o vínculo empregatício ou equivalente com a Patrocinadora recebe a título de resgate, mediante solicitação, 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante **acrescido de um percentual do saldo da Conta de Patrocinadora**, calculado na data da cessação do vínculo empregatício, conforme tabela constante no Regulamento.



RESGATE

Tempo de Vinculação a Patrocinadora na data de cessação do vínculo empregatício	% Aplicável sobre a Conta de Patrocinadora
até 03 anos	0
> 03 a 05 anos	20%
> 05 a 10 anos	30%
> 10 a 15 anos	40%
> 15 a 20 anos	50%
> 20 a 25 anos	60%
Acima de 25 anos	80%

CUSTEIO



BENEFÍCIOS

- Aposentadoria;
- Invalidez;
- Pensão por Morte.



BENEFÍCIO – NO ATO DA CONCESSÃO

É facultado ao Participante o recebimento de até **25% do Saldo Total à vista**, sendo que o valor remanescente será pago sob a forma de renda mensal, conforme previsto nos incisos I, II ou III do Regulamento do Plano CD.

FORMAS DE PAGAMENTO

Renda Mensal:

- ✓ **Por Percentual** – percentual escolhido pelo Participante entre 0,25% e 1,5% sobre o Saldo Total, a ser pago enquanto houver recurso nessa conta;
- ✓ **Valor Constante** – valor monetário fixo, resultante de um percentual, entre 0,25% e 1,5% sobre o Saldo Total, livremente escolhido pelo Participante, a ser pago enquanto houver recurso nessa conta;
- ✓ **Por Prazo Certo** – calculada com base no Saldo Total, recalculado anualmente, em número fixo de cotas, e paga pelo prazo de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 30 (trinta) anos.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE PARA O BENEFÍCIO

50 anos de idade



**5 Anos de vínculo
ao Plano**



**10 Anos de vínculo
com a Patrocinadora**



**Desligamento do
patrocinador**

TRIBUTAÇÃO

Base Legal

- Lei N° 11.053, de 29/12/2004.
- Facultada aos participantes de planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, a opção por regime de tributação.

Opção por Regime

- A opção será exercida pelo participante, mediante Termo de Opção.
- Prazo de opção até o último dia útil do mês subsequente ao do ingresso no plano de benefícios e será **irretratável**.

Tipos de Regimes

- **Progressivo** - Tabela progressiva do imposto de renda na fonte.
- **Regressivo** - Tributado com base em alíquotas regressivas de 35%; 30%; 25%; 20%; 15% e 10% - para recursos com **prazo de acumulação superior a 10 (dez) anos**.

Prazo de Acumulação

É o tempo decorrido entre o aporte de recursos no plano de benefícios e o pagamento relativo ao resgate ou ao benefício.



**A MELHOR MANEIRA DE PREVENIR
O FUTURO, É CONSTRUÍ-LO!**

EXISTEM DIVERSOS MOTIVOS PARA VOCÊ TER UM PLANO DE PREVIDÊNCIA
E O PRINCIPAL DELES É O SEU FUTURO!

CONHEÇA O NOVO PLANO CD

LIGUE JÁ! 2106-4500

